



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647 bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2019

**(CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE - OS)**





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - QUALIFICAÇÃO Nº 03/2019

PREÂMBULO

O Município de Medianeira, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Comissão de Qualificação designada pela Portaria Municipal nº 301/2019, CONVOCA as instituições interessadas em obter a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da Saúde, para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24 horas Cabo Diego Gugel de Araujo, em Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Município de Medianeira, tornando-as aptas a celebrarem contrato de gestão com o Município, considerando a Lei Federal nº 9.637 de 15/05/1988, e a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 1923/DF, julgada em 16 de abril de 2015, Lei Municipal nº 792 de 21/05/2019 as demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município de Medianeira www.medianeira.pr.gov.br, clicando no link “Avisos de licitação” no banner **Chamamento Público**.

1 O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de organização social, para se qualificarem como Organização Social na área da Saúde, para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24 hs Cabo Diego Gugel de Araujo, em Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Município de Medianeira.

1.1 Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

- a) ANEXO I – Modelos de Declarações;
- b) ANEXO II – Descrição dos serviços que serão executados no decorrer da vigência de eventual Contrato de Gestão.
- c) ANEXO III – Estudo Técnico

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar do presente Chamamento Público Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos, que atuam na Área de Saúde, que tenha obrigatoriamente natureza social de seus objetivos relativos à prestação de serviços de Saúde para gerenciamento de Unidades de Pronto Atendimento – UPAS/24 hs, em Atenção às Urgências e Emergências, e preencha os requisitos exigidos neste edital.

2.2 Será vedada a participação de:

- a) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Medianeira, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- b) Pessoas Jurídicas cujo Diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Medianeira.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

3 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão de Qualificação em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos documentos.

3.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados à Comissão de Qualificação, por meio do endereço eletrônico: zoraia@medianeira.pr.gov.br, alvaro@medianeira.pr.gov.br, auditoriasaude@medianeira.pr.gov.br,

3.5 A Comissão de Qualificação apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos e disponibilizados no sítio eletrônico www.medianeira.pr.gov.br, no link avisos de licitação e banner Chamamento Público, para ciência dos interessados.

3.6 Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizados no sítio eletrônico www.medianeira.pr.gov.br, no banner avisos de licitação - Chamamento Público, para ciência dos interessados.

3.7 Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.8 É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

4 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE REQUERIMENTO

4.1 O envelope lacrado contendo o requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos adiante enumerados, deverá ser entregue até o **dia 18/09/2019 às 10h00min**, e deverá ser protocolado no protocolo geral desta Prefeitura até o horário de **09h40min do dia 18/09/2019**, podendo ser definida nova data, a critério da Comissão de Qualificação, por meio de ato devidamente motivado, registrado e publicado no sítio eletrônico do Município e com comunicação pelo mesmo meio onde se encontra publicado o edital, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante, número do CNPJ e seu endereço completo, com os dizeres:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

À COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO
PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 18/09/2019 as 10h00min

4.2 Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4 ordenado em volume distinto não contendo, portanto folhas soltas, preferencialmente com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas, apresentando um índice, a indicação do número de folhas e no final um termo de encerramento. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

4.3 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa. Documento em língua estrangeira somente será admitido se acompanhado pela respectiva tradução para o português por Tradutor Público Juramentado, e revestido das demais formalidades exigidas pela legislação brasileira.

4.4 Após a entrega do envelope, a Comissão de Qualificação não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das participantes, salvo na seguinte hipótese:

4.4.1 Para fins de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela Comissão de Qualificação.

4.5 O requerimento (Anexo I, Modelo I) deve ser acompanhado dos documentos relacionados no item 5 e subitens do presente Edital.

4.6 A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão de Qualificação, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.

4.7 Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

4.8 O documento referente à representação da participante não deverá ser inserido no Envelope de requerimento, devendo ser entregue ao Presidente da Comissão de Qualificação no início da sessão de abertura dos envelopes.

4.9 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Qualificação e pelos representantes das participantes presentes no ato.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A QUALIFICAÇÃO

5.1 O envelope apresentado pelo participante deverá conter a seguinte documentação:

5.1.1 Informações gerais sobre a participante:

a) Pedido de qualificação como Organização Social, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por meio de requerimento escrito, conforme Anexo I, Modelo I.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- b) Declaração de Inexistência de Impedimento para participação no procedimento, nos moldes do Anexo I, Modelo II.
- c) Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do Anexo I, Modelo III.

5.1.2 Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado dispondo sobre:

a1) natureza social de seus objetivos relativos à área da Saúde, para gerenciamento de Unidades de Pronto Atendimento – UPAS/24 hs, em Atenção às Urgências e Emergências;

a2) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

a3) obrigatoriedade de, em caso de extinção, o patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio do Município.

a4) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

a6) proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade;

a7) composição e atribuições da Diretoria;

a8) a constituição de um Conselho de Administração como órgão de deliberação e de direção superior e de uma Diretoria, sendo assegurado àqueles atribuições normativas e de controle básico.

a9) as atribuições privativas do Conselho de Administração, na forma do art. 3º, da Lei nº 792/2019 de 21 de maio de 2019.

b) cópia das atas de eleição e posse do Conselho de Administração e de sua Diretoria em exercício, devidamente registradas;

c) cópia do estatuto social atualizado e devidamente registrado;

d) cópia do último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

g) certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário;

h) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

i) certidão negativa de débitos trabalhistas;

j) cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para a contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

k) Comprovação de experiência anterior em gerência de estabelecimento de saúde com Pronto Atendimento, que realize no mínimo 150 atendimentos ao dia, comprovada por atestado de capacidade firmado pela pessoa jurídica, com firma reconhecida em cartório, em que estejam indicados o objeto, o período e o contrato ao qual se vinculou;

5.2. A documentação exigida deverá ser apresentada na forma original ou autenticada por Cartório competente, pelo servidor do Município que os receber ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.1 Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo sensíveis (fac-símile).

6. DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO

6.1 A Comissão de Qualificação procederá a abertura do Envelope, contendo os documentos de habilitação para a qualificação, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes legais ou procuradores das participantes.

6.2 No exame do requerimento de qualificação e da documentação, a Comissão de Qualificação deverá observar se a entidade comprovou o atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 792/2019, de 21 de maio de 2019 e se apresentou toda a documentação exigida no item 5 deste Edital.

6.3 A Comissão de Qualificação deverá se manifestar, inclusive, sobre a comprovação do desenvolvimento de atividades dirigidas à área de Saúde em gerência de estabelecimento de saúde com Pronto Atendimento, conforme item 5-K, pela Organização Social participante do processo de qualificação, considerando a Relação de Ações e Serviços estabelecido pelo Município de Medianeira através da Secretaria Municipal da Saúde, para a Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, na forma deste Edital.

6.4 A Comissão de Qualificação elaborará relatório opinando a respeito da qualificação da participante como Organização Social e o encaminhará à autoridade competente da SMS, para despacho conclusivo.

6.5 Após o despacho conclusivo, a autoridade competente da SMS encaminhará o expediente à Comissão de Qualificação, a quem competirá emitir parecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias quanto à qualificação da participante como Organização Social.

6.6 Após o parecer da Comissão Qualificação, o expediente será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão, que deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do seu recebimento.

6.6.1 É condição para a decisão do Prefeito do Município de Medianeira pela qualificação da participante, ter a entidade recebido parecer favorável quanto à sua qualificação como Organização Social da autoridade competente da SMS e da Comissão de Qualificação.

6.7 A Comissão de Qualificação divulgará o resultado do procedimento no sítio eletrônico da Prefeitura de Medianeira.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

7.1 Do ato do Prefeito que decida pela não qualificação da entidade, fundamentado em parecer desfavorável da Comissão de Qualificação, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

7.2 No exercício do direito fundamental de petição, previsto no art. 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal, qualquer participante poderá requerer reconsideração das decisões proferidas em relação aos demais participantes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

7.2.1 Apresentado pedido na forma do item 7.2, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser realizado pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência de sua interposição.

7.3 O pedido de reconsideração poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar de forma comprovada fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

7.4 A Comissão Qualificação deverá manifestar-se previamente sobre o conteúdo do pedido de reconsideração.

7.5 A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que a ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-as como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

8.1 Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, o Prefeito deverá homologar o resultado e o mesmo será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

8.2 A qualificação da entidade como Organização Social será formalizada por decreto do Prefeito do Município de Medianeira.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Medianeira/PR, não vincula a contratação por meio de contrato de gestão.

9.2 As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo seletivo por meio de Concurso de Projeto, nos termos a serem definidos em futuro Edital para escolha da entidade apta a celebrar eventual contrato de gestão.

Medianeira, 13 de agosto de 2019.

Zoraia Salete Ratti
Presidente da Comissão de Qualificação



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO I

MODELO I

PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A Sr(a)
XXXXXXXXXXXXX
Secretario(a) Municipal da Saúde

REF.: Chamamento Público - Qualificação nº 03/2019

Prezado Senhor(a):

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ nº <____>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) <____>, portador da Carteira de Identidade nº <____> e do CPF nº <____>, vem por meio deste requerer a sua qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Medianeira, na área de Saúde/Atenção às Urgências e Emergências, e declara atender todas as exigências deste Edital de Chamamento nº 03/2019 .

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data.

[Nome, Indicação do documento oficial de identificação com respectivo número e assinatura do representante legal]



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO I

MODELO II

DECLARAÇÃO

À Comissão de Qualificação

REF.: Chamamento Público - Qualificação nº 03/2019

Prezados Senhores:

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ nº <____>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) <____>, portador da Carteira de Identidade nº <____> e do CPF nº <____> DECLARA, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensão de licitar ou impedida de contratar com o Município de Medianeira, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- b) Não possui Diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Medianeira.

Local e Data.

[Nome, Indicação do documento oficial de identificação com respectivo número e assinatura do representante legal]



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO I

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DE CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Comissão de Qualificação

REF.: Chamamento Público - Qualificação nº 03/2019

Prezados Senhores:

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ nº < _____ >, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) < _____ >, portador da Carteira de Identidade nº < _____ > e do CPF nº < _____ > DECLARA, sob as penalidades cabíveis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
SIM () NÃO.

(**Observação:** assinalar a ressalva acima)

Local e Data.

[Nome, Indicação do documento oficial de identificação com respectivo número e assinatura do representante legal]



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS NO DECORRER DA VIGÊNCIA DE EVENTUAL CONTRATO DE GESTÃO

- **Acolhimento com classificação de risco:**

Todo cidadão que buscar o atendimento na UPA deverá ser acolhido pelo serviço de recepção, independente de sua condição clínica, e em seguida encaminhado para a classificação de risco de acordo com definição do gestor municipal. Esta classificação é realizada pelo profissional enfermeiro, capacitado tecnicamente para avaliar e identificar os pacientes que necessitam do atendimento prioritário, de acordo com a gravidade clínica, potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento. A avaliação do paciente segue o protocolo técnico de classificação validado e determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.

- **Atendimento por profissional médico:**

As consultas médicas são realizadas aos pacientes de acordo com a classificação de risco: nos consultórios (atendimento em nível ambulatorial), na sala de urgência e emergência (pacientes em risco de morte ou intenso grau de sofrimento), na sala de observação (avaliação médica dos pacientes em uso de medicação e controle do quadro agudo) e leitos de internação (pacientes aguardando internamento hospitalar). Estão compreendidos no atendimento médico, além da consulta e observação clínica, os exames de diagnose e terapia e procedimentos previstos na Tabela de Procedimentos e OPM do SUS, realizados nos pacientes durante o período de assistência na UPA. A gestão dos casos em atendimento médico na UPA é feita pelo Diretor Clínico que possui todas as informações clínicas dos pacientes e a partir da visão geral dos diagnósticos, auxilia a equipe de plantonistas na definição dos encaminhamentos necessários (altas e transferências hospitalares). Todos os atendimentos e procedimentos realizados pelo médico são registrados no SIGSS - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde/MV.

- **Atendimento de Enfermagem:**

A organização do serviço de enfermagem é estabelecida em escala de atividades inerentes à formação profissional (nível superior e técnico) e coordenada por profissional enfermeiro. Todos os atendimentos e procedimentos realizados pela enfermagem são registrados no SIGSS - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde/MV.

- **Serviço social:**

É prestado, quando necessário, ao usuário da UPA, nos dias úteis no período diurno durante 06 (seis) horas diárias. Todos os atendimentos realizados pela assistente social são registrados no SIGSS - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde/MV.

- **Serviço Farmacêutico:**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

O profissional farmacêutico é responsável pela farmácia da UPA (supervisão do preparo e dispensação de medicamentos) e faz o controle do estoque e armazenamento dos medicamentos, bem como o pedido de medicamentos de acordo com a periodicidade estabelecida por legislação e normativas da SMS. Permanece na UPA nos dias úteis, no período diurno durante 08 (oito) horas diárias. Todos os atendimentos realizados pelo farmacêutico são registrados no SIGSS - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde/MV.

• Serviço Laboratório de Análises Clínicas:

Deverão realizar por mês aproximadamente 7.000 exames laboratoriais da Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Medianeira. Todo processo de coleta na Unidade de Pronto Atendimento, nas Unidades de Saúde e coletas a domicílio é de responsabilidade do Laboratório.

O laboratório deverá funcionar diuturnamente.

Coletar as amostras dos pacientes internados na UPA e das Unidades de Saúde.

Transportar o material biológico de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA da Unidade de Pronto Atendimento e o Laboratório do Município, localizado junto a Unidade de Pronto Atendimento; bem como transportar os demais exames de rotina das Unidades Básicas de Saúde ao Laboratório utilizando meio de transporte seguro para as amostras, devendo ser acondicionadas em caixas térmicas com registro e controle de temperatura.

Participar e realizar Controle de Qualidade Interno e Externo.

Disponibilizar os resultados dos exames no prazo máximo de 02(duas) horas para os exames de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; este prazo se inicia no ato da entrega da amostra ao laboratório.

O sistema a ser utilizado deverá ser da SMS, e ou, sistema de gestão próprio. Cumprir a Portaria M.S n.º 5 de 21 de fevereiro de 2006, sobre as doenças de notificação obrigatória para SVS, SESDEC e LACEN.

Para todos os exames (tubos), deverá ser utilizada etiqueta de código de barra para a identificação dos mesmos.

Os laudos produzidos pelo Laboratório deverão ser visualizados e/ ou impresso.

AÇÕES E SERVIÇOS PARA A ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO PACIENTE NA UPA:

1. Administração de medicação (via oral, intramuscular, sublingual, subcutânea, endovenosa, instilação nasal, aplicação ocular, aplicação otológica, retal e tópica) para pacientes durante o período de permanência na UPA.

- Segundo prescrição médica.

2. Administração de imunobiológicos – Vacinas e Soros, fornecidos pela SMS.

Segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos pelo MS e SMS.

3. Administração da dieta alimentar para pacientes durante o período de permanência na UPA.

- Segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

4. Administração da oxigenoterapia por dispositivos que atendam a necessidade do paciente, durante o período de permanência na UPA, com controle das vias aéreas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

com dispositivos invasivos (tubo oro traqueal e cânula de traqueostomia) e não invasivos (cânula orofaríngea e nasofaríngea e máscara).

- Segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

5. Realização de irrigação gástrica e intestinal.

- Segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

6. Realização de sutura simples.

- Realizada pelo profissional médico.

7. Realização de imobilizações.

- Realizada pela enfermagem, segundo orientação médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

8. Inserção e remoção de sondas e cateteres.

- Realizada pelo enfermeiro ou médico, segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

9. Realização de curativos de feridas agudas.

- Realizado pela enfermagem, segundo orientação médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

10. Realização de punções venosas periféricas e profundas.

- Realizada pela enfermagem e médico, segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

11. Controle de dados vitais (PA, FC, FR, Temperatura, oximetria) e glicemia.

- Realizado pela enfermagem, segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

12. Realização de exames laboratoriais e de imagem.

- Segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

13. Cuidado integral do paciente durante a permanência na UPA até a alta médica e/ou transferência para internação hospitalar (higiene corporal, mudança de decúbito, desinfecção do leito e alimentação).

- Realizado pela enfermagem, segundo orientação médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

14. Realização de cuidados continuados para pacientes crônicos sem indicação de internação hospitalar, segundo o melhor recurso assistencial para o cidadão.

- Segundo orientação médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

15. Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições, de usuários críticos e semicríticos, em ambulância apropriada, devidamente tripulada e equipada conforme diretriz do MS, com utilização do SAMU para pacientes críticos.

- Segundo encaminhamento médico, protocolo assistencial e autorização do Complexo Regulador.

16. Realização de visita médica diariamente em todos os pacientes sob observação nas salas amarela e vermelha, com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares.

- Conforme normas e rotinas estabelecidas pelo gestor municipal.

17. Atendimento de plano de contingência para eventos, como desastres naturais, surtos epidêmicos e acidentes com múltiplas vítimas, bem como participação de eventos sentinela definidos pelos gestores federal, estadual e municipal.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- Realizado conforme diretriz da PT/MS 1139/2013 e alinhamento com os serviços de emergência sob gestão da SMS.

AS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS:

1. Cadastro do usuário que buscou o atendimento na UPA.
 - Realizado pelo profissional da recepção da UPA.
2. Notificação obrigatória de agravos à saúde por meio do registro das informações em ficha específica padronizada pelo MS e encaminhamento da comunicação a Vigilância em Saúde do Município, conforme fluxo estabelecido pelo gestor municipal.
 - Deve ser realizado por todos os profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, farmacêuticos e outros no exercício da profissão).
3. Manutenção do estoque de materiais médicos, medicamentos, insumos e instrumentais adequados para o número de atendimentos realizados na UPA.
 - Controle mensal.
4. Manutenção dos serviços de esterilização dos materiais, incluindo os materiais termo resistentes.
 - Realizado conforme demanda e de acordo com protocolos e regulamentação vigentes.
5. Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da UPA.
 - Realizada através de mão de obra terceirizada.
6. Disponibilização de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e Quantidade e padrão estabelecido pela SMS. - hospitalares.
7. Manutenção de gases medicinais.
 - Fornecimento por empresa terceirizada.
8. Disponibilização de sistema de vigilância presencial nas 24h do dia, em todos os dias do ano, e câmeras de vigilância com gravação de vídeo.
 - Realizada por empresa terceirizada.
9. Disponibilização de serviço de limpeza e conservação nas 24h do dia em todos os dias do ano.
 - Realizada por empresa terceirizada.
10. Disponibilização de serviço de lavanderia incluindo os uniformes (jalecos) dos profissionais.
 - Realizada por empresa terceirizada.
11. Manutenção predial e conforto ambiental.
 - Realizada por empresa terceirizada.
12. Coleta, transporte e tratamento de resíduos.
 - Realizada por empresa terceirizada, atendendo à legislação vigente.
13. Permissão de visitas e/ou acompanhantes aos pacientes em permanência na UPA, para cuidados continuados ou no aguardo de internação hospitalar.
 - Conforme Política Nacional de Humanização.
14. Instituição das Comissões: Comissão de Ética Médica; Comissão de Ética de Enfermagem, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Revisão de Óbitos.
 - Conforme legislação e regulamentação vigentes.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

15. Instituição da política de gestão de pessoas: gerenciamento e controle RH.
 - Conforme normas trabalhistas vigentes.
16. Instituição da Política de Segurança Ocupacional.
 - Através de Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
17. Instituição de Programa de Educação Continuada periódica para os colaboradores da UPA, bem como promover a participação em capacitações realizadas pela SMS Medianeira.
 - Atualização de protocolos assistenciais e operacionais definidos pela SMS.
18. Elaboração de escala de trabalho conforme categoria profissional, garantindo o atendimento ininterrupto na UPA.
 - Conforme porte da UPA.
19. Definição de normas de atendimento a Acidentes Biológicos.
 - Conforme Portarias do MS, Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho e normativa do programa municipal de saúde do trabalhador.
20. Composição de equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação do MS.
 - Conforme normas do SUS vigentes e controle e avaliação da SMS.
21. Operacionalização do sistema informatizado próprio da SMS, SIGSS - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde/MV ou outros que vierem a substituí-lo, para as atividades assistenciais da UPA que contemplem todos os registros dos atendimentos e procedimentos realizados ao paciente na UPA (prontuário eletrônico) e das atividades gerencias (relatórios de acompanhamento e gerenciamento disponíveis).
 - Sistema SIGSS - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde/MV.
22. Manutenção do CNES atualizado (profissionais e serviços).
 - Conforme normas do SUS vigentes e controle e avaliação da SMS.
23. Disponibilização de serviço de fornecimento de nutrição para os pacientes e profissionais da UPA.
 - Realizada por empresa terceirizada.
24. Articulação com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192/SIATE, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência.
 - Conforme normativas da SMS em consonância com as normas de regulação do acesso instituídas pelo gestor municipal.
25. Disponibilização de informações no caso de auditorias realizadas por órgãos de controle externo ou pelos componentes do Sistema Nacional de Auditoria (componente federal, estadual e/ou municipal).
 - Conforme normativas da SMS.
26. Atendimento aos fluxos e prazos da Ouvidoria Municipal do SUS.
 - Conforme normativas da SMS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO

HABILITAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - LEGISLAÇÃO
3. ORGANIZAÇÕES SOCIAIS EM SAÚDE
4. CARACTERIZAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
5. REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS
6. OBJETO DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO
7. JUSTIFICATIVA
8. ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
9. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE
10. ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO E CONTROLE
11. AFERIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS
12. CONCLUSÕES



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde de Medianeira apresenta, por intermédio deste documento, justificativa para a instauração de procedimento administrativo destinado a chamamento público de entidades que pretendam qualificar-se como Organizações Sociais para prestação de serviços em saúde no Município de Medianeira, em atendimento a lei Municipal nº 792/2019 de 21 de maio de 2019. Trata-se de estudo técnico destinado a comprovar a viabilidade técnica e econômica da execução de ações e serviços de saúde em Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas), por intermédio de Organizações Sociais.

2. EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - LEGISLAÇÃO

O Terceiro Setor é considerado o segmento da sociedade civil abrangido por pessoas jurídicas de Direito Privado dissociadas do Estado, sem finalidade lucrativa, e que têm como elemento imprescindível o desenvolvimento de atividades para atendimento do interesse público, justificando assim a atuação subsidiária do Estado. O atendimento do interesse público se presta a diferenciar o Terceiro Setor de outros setores da sociedade civil, que atuam objetivando interesse próprios, corporativos, que não justificam o fomento estatal e nem a utilização de recursos públicos para fortalecer segmentos privados.

A Reforma Administrativa, iniciada pelo Governo Federal em 1995, tinha como uma de suas premissas o Estado Mínimo, aquele que só deve executar diretamente as tarefas exclusivas de Estado, incluídas aqui as atividades de formulação e controle das políticas públicas e da lei e distinguindo-as das tarefas de execução, que deveriam ser descentralizadas para agências executivas e agências reguladoras autônomas.

A criação da figura das Organizações Sociais, conforme declarado pelos autores da Reforma, teve o objetivo de encontrar um instrumento que permitisse a transferência de atividades exercidas pelo Poder Público e que melhor o seriam pelo setor privado, sem a necessidade de concessão ou permissão.

A Lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, definiu que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, desde que atendidos os requisitos previstos nesta legislação.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.923/DF, declarou a constitucionalidade da Lei Federal 9.637 de 1998 e asseverou que a qualificação como “organização social” consiste em deferimento do título jurídico que o Poder Público e o Particular colaborem na realização de um interesse comum, por meio da prestação de serviços à população



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Organização social, portanto, é uma qualificação outorgada pelo Estado a uma entidade privada, sem fins lucrativos, que exerce atividade voltada aos interesses sociais e para a população, recebendo, em contraprestação, determinados benefícios do Poder Público.

A celebração de contratos de gestão com as Organizações Sociais apresenta diversas vantagens operacionais que, quando bem pactuadas, devem reverter em benefícios para o poder público contratante, entre as principais destacam-se:

- Fixação de conjunto de metas institucionais a serem atingidas, com estabelecimento de mecanismos formais de fiscalização;
- Desobrigação de resultados financeiros, visto que são entidades sem fins lucrativos;
- Aplicação de eventuais lucros na própria entidade e na melhoria dos serviços;
- Benefícios fiscais tais como isenção ou melhores alíquotas para os impostos municipais;
- Possibilidade de utilização de instalações e mão de obra do Poder Público contratante e de coparticipação no desenvolvimento de produtos com benefícios revertidos ao contratante;
- Garantia de consumo dos serviços contratados por período pré-definido;
- Agilidade nos processos de contratação em relação a processos licitatórios comuns;
- Relação de proximidade entre as partes e de fiscalização permanente com a participação de representantes do Poder Público contratante no Conselho de Administração da Contratada.

Em Medianeira, a Lei Municipal n.º 792/2019 de 21 de maio de 2019 permitiu qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas a saúde.

Ao disciplinar o procedimento de chamamento público tanto para qualificação de entidades como Organizações Sociais como para escolha daquela que será apta a celebrar o contrato de gestão, o Chefe do Poder Executivo do Município de Medianeira seguiu a melhor orientação da Corte de Contas Federal exarada nos Acórdãos 3239/2013, 2057/2016 e 2444/2016. Afinal, como salientou o Ministro Bruno Dantas, do Tribunal de Contas da União, ao defender a obrigatoriedade do chamamento público, “apesar de não ser exigida a realização de procedimento licitatório, faz-se necessário um chamamento público que promova a igualdade entre os postulantes e a transparência das decisões para a sociedade”

3. ORGANIZAÇÕES SOCIAIS EM SAÚDE

Atualmente existem várias modalidades institucionais de administração pública da saúde no Brasil, além da chamada administração direta. Entre elas, pode-se destacar as Organizações Sociais (OS), que vêm sendo implementadas de forma ininterrupta desde 1998 e estudadas por mais de uma década. No entanto, qualquer relação de parceria entre Estado e entidade privada está repleta de necessidades, como o aperfeiçoamento administrativo, técnico e gerencial, tornando efetivas as



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

potencialidades das alianças estratégicas intersetoriais. Ou seja, trata-se de alternativa que exige do ente público contratante o desenvolvimento das capacidades de: (i) Planejamento (ii) Contratação (iii) Monitoramento (iv) Controle (v) Avaliação.

Segundo os Artigos 5º ao Artigo 10º da Lei 9.637/98, a Organização Social recebe do ente público contratante um conjunto de obrigações especificando os serviços a serem prestados, consubstanciados no Contrato de Gestão. A Organização Social apresenta autonomia administrativa e financeira para gerir os recursos e o patrimônio que recebe do ente público contratante, sendo as obrigações, da unidade de saúde contratada, definidas por indicadores e metas de desempenho quando da assinatura do Contrato de Gestão. A fiscalização do Contrato de Gestão é exercida pelo poder público contratante por meio de uma comissão de avaliação que acompanha o cumprimento das metas de resultados estipuladas para a prestação dos serviços, bem como a prestação de contas do exercício financeiro.

O processo de qualificação de entidades como organizações sociais, antecede a escolha de entidades que realizarão o gerenciamento de unidades de saúde definidas previamente pelo gestor. Segundo o entendimento do Supremo Tribunal Federal o processo de qualificação de uma entidade como Organização Social seria equivalente a um credenciamento não cabendo a realização de licitação, no entanto estabelece claramente que a qualificação deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal. Este entendimento é compartilhado pelo Tribunal de Contas da União, postulando que a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais deve ocorrer mediante processo em que os critérios para concessão ou recusa do título sejam demonstrados nos autos do processo administrativo. Segundo manifestação do mesmo Tribunal, o ideal é que o gestor apresente um estudo específico para a unidade de saúde objeto de transferência de gerenciamento, efetuando a comparação, em termos de custos e produtividade, entre a situação de gestão segundo o regime aplicável ao Poder Público e a situação de gestão segundo o regime aplicável à entidade privada, recomendando em Acórdão que, do processo de cessão da gerência de estabelecimentos de saúde para organizações sociais, deve constar estudo detalhado, que respalde a conclusão de que a referida cessão mostra-se a melhor opção, contendo avaliação precisa dos custos do serviço e dos ganhos de eficiência esperados, bem como planilha detalhada com a estimativa de custos a serem incorridos na execução dos contratos de gestão. Cabe ressaltar que o Tribunal de Contas da União, conforme o mencionado em documento produzido pelo CONASS, possui o entendimento, também, de que a unidade que passa a ter sua administração realizada em parceria com uma Organização Social não perde o caráter público, por isso não se identifica como integrante da rede complementar do Sistema Único de Saúde. Portanto, não há que se falar em terceirização de serviços nessas parcerias. Há terceirização quando o Estado contrata serviços diretamente da iniciativa privada, que os presta em nome próprio, mediante remuneração prevista em contrato, realizado mediante licitação, dispensa ou por inexigibilidade do procedimento licitatório, permitido o fim lucrativo, conforme preceitua a legislação e permite a Constituição. Nos contratos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

de gestão, a unidade continua pública, com todo seu patrimônio afeto ao serviço público ao qual é destinada, e os recursos ali aplicados vêm do orçamento do ente estatal. Somente o gerenciamento é feito em parceria com uma entidade privada sem fins lucrativos, o que, embora permita a aplicação de normas de direito privado em sua atuação, não desloca a natureza da unidade para a iniciativa privada nem retira a competência dos órgãos de controle.

Outra questão de relevância a ser observada é a participação do Conselho Municipal de Saúde no processo de decisão. Segundo o Tribunal de Contas da União, “Os Conselhos de Saúde devem participar das decisões relativas à terceirização dos serviços de saúde e da fiscalização da prestação de contas das organizações sociais, a teor do disposto no art. 1º, §2º, da Lei Federal 8.142/1990”.

4. CARACTERIZAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

O município de Medianeira está situado na microrregião do Oeste Paranaense, a 60 km de Foz do Iguaçu e 577,30 km de Curitiba. Possui uma extensão geográfica de 328,732 km² de área terrestre. Tem como limites os municípios de: Missal e Ramilândia ao norte, ao leste Matelândia, ao oeste São Miguel do Iguaçu e Itaipulândia e ao sul Serranópolis do Iguaçu. O município é cortado pela rodovia BR 277, que liga o Estado do Paraná com a tríplice fronteira (Argentina e Paraguai). Ao norte e sul, é cortado pela rodovia PR 495, que liga ao município de Missal (norte) e Serranópolis do Iguaçu (sul).

Medianeira tem uma população estimada pelo IBGE, para 2016, de 45.239 habitantes, o que corresponde a 0,4% da população estimada do estado do Paraná. No município, 11 % de sua população vivem na área rural (4976 habitantes). As mulheres são 50,81% do total e os homens 49,19%. A população equivale a uma densidade demográfica de 127,21 hab/km².

Atualmente Medianeira possui 11 Unidades Básicas de Saúde distribuídas no município, sendo responsáveis pelo atendimento de saúde da população, 01 Unidade de Pronto Atendimento, 02 Ambulâncias do SAMU, sendo 01 USB (Unidade de Suporte Básico) 01 USA (Unidade de Suporte Avançado), 01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), 01 Consórcio Intermunicipal de Saúde para atendimento especialidades médicas, 01 Centros de Especialidades Odontológicas, 01 Laboratório de Análises Clínicas, 01 Canil Municipal. Somado a isso, há contratos de prestação de serviços junto a prestadores de clínicas especializadas e hospital.

Rede Física SUS Medianeira, 2018

Com relação à oferta de ações e serviços de saúde, no ano de 2018, foram realizadas 156.053 consultas/atendimentos/acompanhamentos ambulatoriais, 121.119 na atenção básica, 35.671 na urgência e emergência, 11.394 na atenção especializada e 91.605 exames especializados. Foram registrados também 3.474 atendimentos pelo SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ATENÇÃO BÁSICA	121.119
UPA	35.671
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	11.394
EXAMES ESPECIALIZADOS	91.605
SAMU	3.474

Gráfico 1 número de atendimentos realizados 2018.

Na atenção hospitalar, no ano de 2018, foram realizadas 2.213 internações.

INTERNAMENTOS	
ELETIVOS	422
URGÊNCIA	1.567
ACIDENTES DE TRANSITO	56
OUTROS TIPOS DE LESÃO	168
ENVENENAMENTOS	

O gráfico 2 demonstra o quantitativo de internações hospitalares efetuadas em 2018, conforme a complexidade e o caráter eletivo ou de urgência.

5. REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

A rede de atenção às urgências e emergências possui a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna.

No Município de Medianeira a Rede de Atenção às Urgências e Emergências está constituída pelos seguintes componentes:

- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);
- Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h);
- Atenção Hospitalar.

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)

Tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, garantir atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS.

Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h)

Unidade de Pronto Atendimento é o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar. Deve prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade. Medianeira conta com uma Unidade de Pronto Atendimento 24 horas: UPA Cabo Giego Gugel de Araujo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Atenção Hospitalar

Este componente organiza a atenção às urgências nos hospitais, de modo que atendam à demanda espontânea e/ou referenciada e que funcionem como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências. Visa também à garantia de retaguarda aos atendimentos de média e alta complexidade; de procedimentos diagnósticos e leitos clínicos, cirúrgicos, de leitos de cuidados prolongados e de terapia intensiva, bem como à garantia da atenção hospitalar nas linhas de cuidado prioritárias, em articulação com os demais pontos de atenção do Sistema Municipal de Saúde. O Hospital Maternidade Nossa Senhora da Luz realiza a retaguarda hospitalar para o Município de Medianeira.

6. OBJETO DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

O objeto deste Estudo Técnico é fundamentar o processo de qualificação de entidades de direito privado sem fins lucrativos para atuação no gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel de Araújo, no âmbito do Município de Medianeira. A UPA é estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, articulado com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, a fim de possibilitar o melhor funcionamento da Rede de Atenção às Urgências.

Este ponto de atenção possui as seguintes diretrizes:

- Funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos;
- Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo - resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo - efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde – RAS e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional;
- Acolhimento: diretriz da Política Nacional de Humanização – PNH, que determina o cuidado do paciente que envolva a sua escuta qualificada e o respeito às suas especificidades, com resolutividade e responsabilização;
- Classificação de risco: ferramenta de apoio à decisão clínica, no formato de protocolo, com linguagem universal para as urgências clínicas e traumáticas, que deve ser utilizado por profissionais (médicos ou enfermeiros) capacitados, com o objetivo de identificar a gravidade do paciente e permitir o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências científicas existentes.

Para que uma UPA seja considerada em efetivo funcionamento, deve desempenhar as seguintes atividades:

- Acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA 24 horas;
- Estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos de acolhimento, atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos conexos, atualizando-os sempre que a evolução do conhecimento tornar necessário;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- Articular-se com unidades básicas de saúde/saúde da família, SAMU 192/SIATE, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio da Regulação do Município;
 - Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
 - Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica;
 - Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192/SIATE;
 - Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
 - Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;
 - Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 horas;
 - Manter pacientes em observação, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
 - Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências, a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
 - Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
 - Solicitar retaguarda técnica hospitalar, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade.
- Quanto à estrutura física para assistência às urgências, a Unidade de Pronto Atendimento de Medianeira possui:
- Sala de acolhimento classificação de risco;
 - Almoxarifado, instalações sanitárias e fraldários;
 - Central de preparo de materiais (expurgo, preparo de materiais, esterilização e armazenamento);
 - Depósito de material de limpeza;
 - Rouparia;
 - Consultórios médicos;
 - Copa e refeitório dos funcionários;
 - Descanso feminino e masculino;
 - Emergência amarela;
 - Emergência vermelha;
 - Enfermarias adulto;
 - Enfermaria pediátrica;
 - Isolamento;
 - Posto de enfermagem;
 - Recepção geral;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- Sala de espera;
- Sala de chefia;
- Sala para gerência;
- Sala para coordenações;
- Sala de dispensação de medicamentos;
- Sala de prescrição;
- Sala de procedimentos;
- Sala de treinamento;
- Vestiários masculino;
- Vestiários feminino;
- Sala de segurança;
- Sala para radiologia (RX geral).

O porte da UPA do Município de Medianeira foi definido conforme critérios vigentes à época de sua qualificação, estabelecidos pela Portaria GM/MS 342, de 04 de março de 2013. Segundo esta norma, as UPA 24h são classificadas em três diferentes portes, de acordo com a população do Município, a capacidade instalada (área física), número de leitos disponíveis, gestão de pessoas e a capacidade diária de realizar atendimentos médicos, conforme o quadro a seguir:

DEFINIÇÃO DOS PORTES APLICÁVEIS ÀS UPA 24H	POPULAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UPA	ÁREA FÍSICA MÍNIMA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS EM 24 HORAS	NÚMERO MÍNIMO DE MÉDICOS DAS 7HS ÀS 19HS	NÚMERO MÍNIMO DE MÉDICOS 19HS ÀS 7HS	NÚMERO MÍNIMO DE LEITOS DE OBSERVAÇÃO
PORTE I	50.000 a 100.000 habitantes	700 m²	Média de 150 pacientes	2 médicos	2 médicos	7 leitos
PORTE II	100.001 a 200.000 habitantes	1.000 m²	Média de 250 pacientes	4 médicos	2 médicos	11 leitos
PORTE III	200.001 a 300.000 habitantes	1.300 m²	Média de 350 pacientes	6 médicos	3 médicos	15 leitos

Quadro 1 – Tipologia de UPA segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Conforme informação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a UPA Medianeira está habilitada pelo Ministério da Saúde como Porte I, Nível III. Esta habilitação determina o valor dos incentivos permanentes de custeio, oriundos do governo federal. Para otimizar a alocação de recursos conforme a demanda (volume de atendimento) da Unidade de Pronto Atendimento, a mesma foi classificada como UPA de pequeno porte.

Características Gerais da Prestação de Serviço na UPA

Os serviços de saúde devem ser prestados na UPA conforme especificado no Projeto Básico, nos exatos termos da legislação do Sistema Único de Saúde vigente, em especial o estabelecido na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, denominada Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, na Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS, na Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e na Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde destacando-se as seguintes garantias:

- Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde;
- Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a contratada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- Fornecimento gratuito de medicamentos aos pacientes em atendimento, conforme padronização instituída e mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

Características Específicas da Prestação de Serviço na UPA

- Receber os pacientes com acolhimento e realizando a classificação de risco, segundo protocolo definido pelo gestor municipal;
- Atender os pacientes classificados como amarelo em até 1 hora;
- Orientar o paciente sobre a necessidade do acompanhamento e vinculação na Atenção Primária na sua Unidade de Saúde;
- Registrar os agravos de notificação obrigatória, conforme normas e fluxos da Vigilância Epidemiológica;
- Atender, orientar e passar informações aos pacientes e seus familiares;
- Prestar atendimento médico ao usuário, realizando exame físico para fins de diagnóstico e tratamento, fornecendo informações para a realização do tratamento e autocuidado;
- Indicar a continuidade do tratamento em nível hospitalar, quando se fizer necessário, solicitando ao hospital de referência;
- Administrar vacinas preconizadas para rede de urgência e emergência;
- Administrar medicamentos por via aérea;
- Fornecer atendimento ao paciente não identificado, conforme protocolo assistencial até que se obtenham os dados de identificação;
- Sistematizar a admissão e atendimento do paciente na sala de emergência;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- Atender imediatamente usuários em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, que necessitam de assistência médica e de enfermagem, classificados como vermelho ou laranja;
- Prestar assistência de enfermagem aos pacientes que estão nas emergências, internamento, isolamento e observação;
- Prestar atendimento médico e de enfermagem e direcionar os pacientes que estão na emergência amarela, em estados grave e em estabilização ainda com risco de vida, mas não iminente, para internamento na UPA ou transferência;
- Realizar atendimento rápido e adequado para múltiplas vítimas, priorizando as de maior complexidade;
- Controlar os materiais e medicamentos do carro de emergência, a fim de mantê-lo em condições adequadas para o atendimento;
- Registrar os atendimentos realizados aos pacientes no sistema SIGSS - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde/MV;
- Internar na UPA via SIGSS - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde/MV;
- Manter em observação pacientes que aguardam resultados de exames e/ou realizam algum tipo de medicação;
- Reavaliar os pacientes que permanecem na observação, diminuindo o tempo de permanência nesse setor;
- Manter equipe mínima 24 horas de enfermeiro, técnico de enfermagem e médico nos setores de emergência vermelha e amarela;
- Manter equipe mínima 24 horas de enfermeiro, técnico de enfermagem e médico, no setor do internamento;
- Manter o paciente em tratamento até sua transferência hospitalar ou alta domiciliar;
- Assegurar a realização de exames complementares ou de diagnóstico aos pacientes atendidos nas UPA;
- Organizar o encaminhamento do usuário ao hospital de destino;
- Realizar procedimentos de sutura, drenagem, curativo;
- Promover a organização de fluxo de visitantes, favorecendo a oportunidade de integração paciente/ família;
- Assegurar a continuidade de assistência na troca de plantão;
- Realizar internamentos de baixa complexidade e curta permanência;
- Manter atualizada, no SIGSS - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde/MV, a ocupação dos leitos da UPA;
- Servir a refeição para os pacientes que estão internados, mediante prescrição;
- Dar alta aos pacientes, informando à atenção primária, a passagem desses pela UPA;
- Proceder encaminhamentos necessários em caso de óbito na UPA;
- Solicitar exames e encaminhar pacientes para avaliação especializada em nível hospitalar que se faça necessária, respeitando os preparos preconizados;
- Manter o registro atualizado dos procedimentos e atendimentos prestados aos pacientes, tanto de enfermagem quanto médico, pelo SIGSS - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde/MV;
- Fornecer crachá de identificação para os trabalhadores;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- Manter medidas de controle e prevenção de infecção hospitalar, seguindo o regimento da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e as orientações da Vigilância Sanitária;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI);
- Manter equipamentos em funcionamento realizando a manutenção preventiva e corretiva, verificando periodicamente o seu funcionamento;
- Realizar radiografias solicitadas pela própria UPA e Unidades de Saúde;
- Encaminhar pacientes para Atenção Domiciliar, conforme diretrizes da SMS;
- Atender ao plano de contingência para eventos, como desastres naturais, surtos epidêmicos e acidentes com múltiplas vítimas, bem como de eventos sentinelas definidos pelos gestores municipal e/ou estadual e/ou federal.
- Estabelecer programa de educação continuada para equipe, bem como participar de capacitações promovidas pelo gestores municipal e/ou estadual e/ou federal.

7. JUSTIFICATIVA

Dentro do contexto da rede de atenção à saúde, o eixo urgência/emergência é o mais demandado pela população em geral, mesmo daquela parcela que não é usuária frequente do SUS. Para ilustrar essa demanda, no período de janeiro a junho de 2019, foram realizados 21.958 atendimentos na UPA de Medianeira, o que representa 122 atendimentos por dia. Destaque-se que recentemente houve um incremento significativo da população usuária do SUS, por migração de clientes de planos de saúde privados, em decorrência da situação econômica atual do país, imigrantes de outros países que de estabeleceram na cidade por motivo de ser fronteira o que se refletiu no aumento médio de 392 cadastros mensais na rede pública, no primeiro semestre de 2019 foram realizados 2.748 cadastros novos, com consequente aumento da demanda de atendimento em todos os equipamentos de saúde, sobretudo neste tipo de estabelecimento. Além da população usuária de Medianeira, não se pode deixar de considerar o papel da UPA na rede de assistência, em especial da população que circula em nossa cidade e torna-se usuária do serviço de saúde em urgência e emergência. Para o adequado funcionamento técnico e administrativo da UPA, é necessária a organização e implementação de ações de ordem logística (limpeza e conservação, manutenção predial, segurança, telefonia, rouparia, alimentação, descarte de resíduos, transporte e disponibilidade insumos e medicamentos, entre outras), 24 horas por dia nos 365 dias do ano, bem como o gerenciamento de equipes técnicas e administrativas, o registro detalhado das informações dos atendimentos e das informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligados de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e na qualidade do serviço à população. Para a agilidade na atenção prestada aos cidadãos, as equipes que atuam na UPA devem possuir dimensionamento compatível com o volume de atendimentos, bem como de celeridade na sua contratação. Devem dispor também de mecanismos ágeis para aquisição de materiais e insumos e formalização de contratos para manutenção predial, dos equipamentos e do serviço.

Na atual organização da gestão da UPA, os profissionais médicos e contratos de prestação de serviços são todos de responsabilidade da Secretaria Municipal da



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Saúde. Esta forma adotada tem gerado vários problemas na operacionalização dos serviços prestados na UPA, como conflitos gerados em razão de composição de equipes com profissionais de distintos vínculos empregatícios e, especialmente, na composição de seu custo efetivo. Cabe ressaltar que, com a atual crise que assola o país, as cidades brasileiras vêm sofrendo queda expressiva na arrecadação de impostos, obrigando-se a reduzir investimentos e cortar gastos, levando a administração pública a buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro para prestar assistência adequada à população. Nesse sentido, o gestor municipal identificou a possibilidade de maior eficiência na prestação de serviços nas UPA, com garantia da qualidade da atenção, mediante a observação da experiência de vários municípios, tais como Ponta Grossa, Araucária, São José dos Pinhais e Pinhais, e de capitais importantes, como São Paulo e Curitiba, que utilizam-se de entidades prestadoras de serviços em saúde, qualificadas como organizações sociais, como alternativa viável, devido a sua agilidade em gestão, contratação e movimentação de recursos humanos, compra de insumos e realização de contratos.

Quando se trata de urgência, o tempo resposta é uma qualidade essencial, portanto, a gerência e operação de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h requer a sincronia e sinergia de fatores para o bom desempenho das equipes, inclusive levando-se em conta as situações de gravidade, que requerem um tempo resposta exíguo, preservando o bem maior da nossa cidade, a vida dos cidadãos. Para atingir este objetivo, a Secretaria Municipal de Saúde pretende realizar a contratação de instituição especializada e qualificada como Organização Social, para gerenciar a Unidade de Pronto Atendimento, considerando que existem várias entidades em condições de realizar esta atividade, com maior agilidade, qualidade e economicidade para o município, do que os modelos adotados até a presente data. Com esta opção a expectativa do gestor municipal é de que sejam obtidos os seguintes benefícios:

- Qualificação da Rede de Atenção à Urgência e Emergência, mediante o aprimoramento da operação da UPA, impactando indicadores de eficácia e eficiência, como a redução do tempo resposta ao atendimento de urgência, fundamental para a diminuição de sequelas e a preservação da vida.
- Continuidade dos atendimentos, minimizando interrupções decorrentes de falta de manutenção, de insumos ou de reposição de equipamentos, bem como ausência de médicos e técnicos especializados;
- Economicidade, especialmente na contratação e manutenção de profissionais que integram a equipe da UPA.

8. ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde, objetos do futuro contrato de gestão, devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da SMS Medianeira, em especial os protocolos/diretrizes assistenciais referentes aos dez CID de maior frequência nas UPA, bem como os fluxos/rotinas definidos para cada setor. É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela Organização Social integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Tabela de Procedimentos e OPM do SUS, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp>. Todas as ações e procedimentos devem ser registrados e atualizados nos respectivos Sistemas de Informação do SUS. As ações e serviços que devem estar disponíveis durante todo horário de funcionamento estão especificadas abaixo.

● **Acolhimento com classificação de risco:**

Todo cidadão que buscar o atendimento na UPA deverá ser acolhido pelo serviço de recepção, independente de sua condição clínica, e em seguida encaminhado para a classificação de risco de acordo com definição do gestor municipal. Esta classificação é realizada pelo profissional enfermeiro, capacitado tecnicamente para avaliar e identificar os pacientes que necessitam do atendimento prioritário, de acordo com a gravidade clínica, potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento. A avaliação do paciente segue o protocolo técnico de classificação validado e determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.

● **Atendimento por profissional médico:**

As consultas médicas são realizadas aos pacientes de acordo com a classificação de risco: nos consultórios (atendimento em nível ambulatorial), na sala de urgência e emergência (pacientes em risco de morte ou intenso grau de sofrimento), na sala de observação (avaliação médica dos pacientes em uso de medicação e controle do quadro agudo) e leitos de internação (pacientes aguardando internamento hospitalar). Estão compreendidos no atendimento médico, além da consulta e observação clínica, os exames de diagnose e terapia e procedimentos previstos na Tabela de Procedimentos e OPM do SUS, realizados nos pacientes durante o período de assistência na UPA. A gestão dos casos em atendimento médico na UPA é feita pelo Diretor Clínico que possui todas as informações clínicas dos pacientes e a partir da visão geral dos diagnósticos, auxilia a equipe de plantonistas na definição dos encaminhamentos necessários (altas e transferências hospitalares). Todos os atendimentos e procedimentos realizados pelo médico são registrados no SIGSS - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde/MV.

● **Atendimento de Enfermagem:**

A organização do serviço de enfermagem é estabelecida em escala de atividades inerentes à formação profissional (nível superior e técnico) e coordenada por profissional enfermeiro. Todos os atendimentos e procedimentos realizados pela enfermagem são registrados no SIGSS - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde/MV.

● **Serviço social:**

É prestado, quando necessário, ao usuário da UPA, nos dias úteis no período diurno durante 06 (seis) horas diárias. Todos os atendimentos realizados pela assistente social são registrados no SIGSS - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde/MV.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

• Serviço Farmacêutico:

O profissional farmacêutico é responsável pela farmácia da UPA (supervisão do preparo e dispensação de medicamentos) e faz o controle do estoque e armazenamento dos medicamentos, bem como o pedido de medicamentos de acordo com a periodicidade estabelecida por legislação e normativas da SMS. Permanece na UPA nos dias úteis, no período diurno durante 08 (oito) horas diárias. Todos os atendimentos realizados pelo farmacêutico são registrados no SIGSS - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde/MV.

• Serviço Laboratório de Análises Clínicas:

Deverão realizar por mês aproximadamente 7.000 exames laboratoriais da Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Medianeira. Todo processo de coleta na Unidade de Pronto Atendimento, nas Unidades de Saúde e coletas a domicílio é de responsabilidade do Laboratório.

O laboratório deverá funcionar diuturnamente.

Coletar as amostras dos pacientes internados na UPA e das Unidades de Saúde.

Transportar o material biológico de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA da Unidade de Pronto Atendimento e o Laboratório do Município, localizado junto a Unidade de Pronto Atendimento; bem como transportar os demais exames de rotina das Unidades Básicas de Saúde ao Laboratório utilizando meio de transporte seguro para as amostras, devendo ser acondicionadas em caixas térmicas com registro e controle de temperatura.

Participar e realizar Controle de Qualidade Interno e Externo.

Disponibilizar os resultados dos exames no prazo máximo de 02(duas) horas para os exames de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; este prazo se inicia no ato da entrega da amostra ao laboratório.

O sistema a ser utilizado deverá ser da SMS, e ou, sistema de gestão próprio. Cumprir a Portaria M.S n.º 5 de 21 de fevereiro de 2006, sobre as doenças de notificação obrigatória para SVS, SESDEC e LACEN.

Para todos os exames (tubos), deverá ser utilizada etiqueta de código de barra para a identificação dos mesmos.

Os laudos produzidos pelo Laboratório deverão ser visualizados e/ ou impresso.

AÇÕES E SERVIÇOS PARA A ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO PACIENTE NA UPA:

1. Administração de medicação (via oral, intramuscular, sublingual, subcutânea, endovenosa, instilação nasal, aplicação ocular, aplicação otológica, retal e tópica) para pacientes durante o período de permanência na UPA.

- Segundo prescrição médica.

2. Administração de imunobiológicos – Vacinas e Soros, fornecidos pela SMS.

Segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos pelo MS e SMS.

3. Administração da dieta alimentar para pacientes durante o período de permanência na UPA.

- Segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

4. Administração da oxigenoterapia por dispositivos que atendam a necessidade do paciente, durante o período de permanência na UPA, com controle das vias aéreas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

com dispositivos invasivos (tubo oro traqueal e cânula de traqueostomia) e não invasivos (cânula orofaríngea e nasofaríngea e máscara).

Segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

5. Realização de irrigação gástrica e intestinal.

- Segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

6. Realização de sutura simples. Realizada pelo profissional médico.

7. Realização de imobilizações.

- Realizada pela enfermagem, segundo orientação médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

08. Inserção e remoção de sondas e cateteres.

- Realizada pelo enfermeiro ou médico, segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

09. Realização de curativos de feridas agudas.

- Realizado pela enfermagem, segundo orientação médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

10. Realização de punções venosas periféricas e profundas.

- Realizada pela enfermagem e médico, segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

11. Controle de dados vitais (PA, FC, FR, Temperatura, oximetria) e glicemia.

- Realizado pela enfermagem, segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

12. Realização de exames laboratoriais e de imagem.

- Segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

13. Cuidado integral do paciente durante a permanência na UPA até a alta médica e/ou transferência para internação hospitalar (higiene corporal, mudança de decúbito, desinfecção do leito e alimentação).

- Realizado pela enfermagem, segundo orientação médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

14. Realização de cuidados continuados para pacientes crônicos sem indicação de internação hospitalar, segundo o melhor recurso assistencial para o cidadão.

- Segundo orientação médica e protocolos assistenciais estabelecidos.

15. Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições, de usuários críticos e semicríticos, em ambulância apropriada, devidamente tripulada e equipada conforme diretriz do MS, com utilização do SAMU para pacientes críticos.

- Segundo encaminhamento médico, protocolo assistencial e autorização do Complexo Regulador.

16. Realização de visita médica diariamente em todos os pacientes sob observação nas salas amarela e vermelha, com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares e atualização dos dados na Central de Regulação de Leitos Hospitalares.

- Conforme normas e rotinas estabelecidas pelo gestor municipal.

17. Atendimento de plano de contingência para eventos, como desastres naturais, surtos epidêmicos e acidentes com múltiplas vítimas, bem como participação de eventos sentinela definidos pelos gestores federal, estadual e municipal.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- Realizado conforme diretriz da PT/MS 1139/2013 e alinhamento com os serviços de emergência sob gestão da SMS.

AS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS:

1. Cadastro do usuário que buscou o atendimento na UPA.
 - Realizado pelo profissional da recepção da UPA.
2. Notificação obrigatória de agravos à saúde por meio do registro das informações em ficha específica padronizada pelo MS e encaminhamento da comunicação a Vigilância em Saúde do Município, conforme fluxo estabelecido pelo gestor municipal.
 - Deve ser realizado por todos os profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, farmacêuticos e outros no exercício da profissão).
3. Manutenção do estoque de materiais médicos, insumos e instrumentais adequados para o número de atendimentos realizados na UPA.
 - Controle mensal.
4. Manutenção dos serviços de esterilização dos materiais, incluindo os materiais termo resistentes.
 - Realizado conforme demanda e de acordo com protocolos e regulamentação vigentes.
5. Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da UPA.
 - Realizada através de mão de obra terceirizada.
6. Disponibilização de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e Quantidade e padrão estabelecido pela SMS.
 - hospitalares.
7. Manutenção de gases medicinais.
 - Fornecimento por empresa terceirizada.
8. Disponibilização de sistema de vigilância presencial nas 24h do dia, em todos os dias do ano, e câmeras de vigilância com gravação de vídeo.
 - Realizada por empresa terceirizada.
9. Disponibilização de serviço de limpeza e conservação nas 24h do dia em todos os dias do ano.
 - Realizada por empresa terceirizada.
10. Disponibilização de serviço de lavanderia incluindo os uniformes (jalecos) dos profissionais.
 - Realizada por empresa terceirizada.
11. Manutenção predial e conforto ambiental.
 - Realizada por empresa terceirizada.
12. Coleta, transporte e tratamento de resíduos.
 - Realizada por empresa terceirizada, atendendo à legislação vigente.
13. Permissão de visitas e/ou acompanhantes aos pacientes em permanência na UPA, para cuidados continuados ou no aguardo de internação hospitalar.
 - Conforme Política Nacional de Humanização.
14. Instituição das Comissões: Comissão de Ética Médica; Comissão de Ética de Enfermagem, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Revisão de Óbitos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- Conforme legislação e regulamentação vigentes.
- 15. Instituição da política de gestão de pessoas: gerenciamento e controle RH.
- Conforme normas trabalhistas vigentes.
- 16. Instituição da Política de Segurança Ocupacional.
- Através de Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
- 17. Instituição de Programa de Educação Continuada periódica para os colaboradores da UPA, bem como promover a participação em capacitações realizadas pela SMS Medianeira.
- Atualização de protocolos assistenciais e operacionais definidos pela SMS.
- 18. Elaboração de escala de trabalho conforme categoria profissional, garantindo o atendimento ininterrupto na UPA.
- Conforme porte da UPA.
- 19. Definição de normas de atendimento a Acidentes Biológicos.
- Conforme Portarias do MS, Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho e normativa do programa municipal de saúde do trabalhador.
- 20. Composição de equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação do MS.
- Conforme normas do SUS vigentes e controle e avaliação da SMS.
- 21. Operacionalização do sistema informatizado próprio da SMS, SIGSS - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde/MV ou outros que vierem a substituí-lo, para as atividades assistenciais da UPA que contemplem todos os registros dos atendimentos e procedimentos realizados ao paciente na UPA (prontuário eletrônico) e das atividades gerenciais (relatórios de acompanhamento e gerenciamento disponíveis).
- Sistema SIGSS - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde/MV.
- 22. Manutenção do CNES atualizado (profissionais e serviços).
- Conforme normas do SUS vigentes e controle e avaliação da SMS.
- 23. Disponibilização de serviço de fornecimento de nutrição para os pacientes e profissionais da UPA.
- Realizada por empresa terceirizada.
- 24. Articulação com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192/SIATE, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência.
- Conforme normativas da SMS em consonância com as normas de regulação do acesso instituídas pelo gestor municipal.
- 25. Disponibilização de informações no caso de auditorias realizadas por órgãos de controle externo ou pelos componentes do Sistema Nacional de Auditoria (componente federal, estadual e/ou municipal).
- Conforme normativas da SMS.
- 26. Atendimento aos fluxos e prazos da Ouvidoria Municipal do SUS.
- Conforme normativas da SMS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

9. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

A manutenção da equipe, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido, constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção (quantitativas). A Equipe de Referência é meta contratual e contém os profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela contratada e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, em função do porte da Unidade de Pronto Atendimento. Portanto a equipe de referência (Quadro 2) não equivale ao dimensionamento de pessoal, cabendo à contratada propor quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento das ações e atividades dos serviços.

Quadro 2 - Equipe de Referência

Cargo	Qtd.	Carga Horária	Área de Atuação	Principais Atividades / Dimensionamento
Auxiliar Administrativo	01	44 horas semanais	Administração	Compras, serviços postais, trâmite de documentos, serviços administrativos gerais, emissão de relatórios, lançamentos no sistema de saúde, parte na elaboração da prestação de contas e demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de apenas um profissional para atuar em horário comercial, por se tratar de serviços administrativos.
Auxiliar Administrativo	01	44 horas semanais	Almoxarifado	Controle de estoques, pedidos de compra, planejamento de aquisições, entrada e saída de insumos, emissão de termos de recebimento de materiais diversos (incluindo EPI's),



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

				controle do patrimônio cedido pelo município compreendendo toda e qualquer movimentação dos bens e demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de apenas um profissional para atuar em horário comercial, por se tratar de serviços administrativos.
Auxiliar Administrativo	01	44 horas semanais	Financeiro	Elaboração de faturamentos, pagamento de contas, transações bancárias diversas, controle das contas específicas do contrato de gestão, parte na elaboração da prestação de contas da O. S. S., e demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de apenas um profissional para atuar em horário comercial, por se tratar de serviços administrativos.
Auxiliar Administrativo	01	44 horas semanais	Pessoal (RH)	Contratação de pessoal, demissões, fechamento das folhas de pagamento, controle de benefícios por categoria de trabalho,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

				aplicação do modo de contratação da O. S. S., prestar auxílio na elaboração de escalas de trabalho, parte na elaboração da prestação de contas da O. S. S. e demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de apenas um profissional para atuar em horário comercial, por se tratar de serviços administrativos.
Coordenador Administrativo	01	44 horas semanais	Coordenação	Controle e supervisão das atividades administrativas, financeiras e de pessoal, executando as atividades necessárias para o perfeito funcionamento dessas áreas e, caso necessário, suprimindo a demanda de trabalho de ocasionais faltas por de qualquer natureza, gerenciar os serviços necessários para funcionamento da UPA, como manutenção de equipamentos, esterilização, lavagem de roupa hospitalar, etc., elaboração em conjunto com a equipe da O. S. S. da prestação de contas e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

				demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de apenas um profissional para atuar em horário comercial, por se tratar de serviços administrativos.
Recepcionista	10	44 horas semanais	Recepção.	Recepcionar os usuários do SUS que procuram a unidade, dirimir dúvidas, efetuar atendimento telefônico, cadastramento de usuários da UPA no software de gestão em saúde do município, atuar na organização da recepção, orientar os usuários, demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de dois postos de trabalho na recepção, ou seja, dois profissionais atuantes no funcionamento da UPA, sendo assim, em plantões de 12x36 horas, são necessárias quatro recepcionistas ao dia e quatro à noite, somadas com mais duas folguistas.
Auxiliar de Serviços Gerais	6	44 horas semanais	Limpeza	Efetuar os serviços de limpeza, higienização, asseio



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			e conservação de toda a unidade de pronto atendimento, preparo de café para os funcionários, troca de galões de água, controle de utilização e estoque de materiais de limpeza, limpeza externa das calçadas e demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de dois postos de trabalho na limpeza, ou seja, dois profissionais atuantes no funcionamento da UPA, somadas a mais um profissional no período intermediário (das 10h00min as 18h00min), para limpeza pesada e/ou higienização dos leitos em casos de atendimento a pacientes com vazão de fluidos corporais, como sangue, ou incontinência urinária ou fecal. Sendo assim, em plantões de 12x36 horas, são necessárias quatro auxiliares de serviços gerais ao dia e quatro à noite, uma auxiliar de serviços gerais para o
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

				período intermediário, somadas com mais três folguistas.
Técnico de enfermagem Diurno	11	36 horas semanais	Enfermagem	Prestar cuidado ao paciente, preparação e administração de medicamentos, punção venosa periférica, coleta de material orgânico para exames diversos, realização de curativos, coleta de exames laboratoriais, verificação de sinais vitais, realização de anotação em prontuário eletrônico do paciente em observação, participar de discussões de casos, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de 3 postos de trabalho com técnicos de enfermagem ao



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

				dia, ou seja, 6 profissionais atuantes no funcionamento da UPA, sendo assim, em plantões de 12x36 horas para assistência, 01 atuante na central de material, mais 01 folguistas e 03 técnicos para o setor de laboratório.
Técnico de enfermagem Noturno	6	36 horas semanais	Enfermagem	Prestar cuidado ao paciente, preparação e administração de medicamentos, punção venosa periférica, coleta de material orgânico para exames diversos, realização de curativos, coleta de exames laboratoriais, verificação de sinais vitais, realização de anotação em prontuário eletrônico do paciente em observação, participar de discussões de casos, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

				equipamentos à disposição, demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de 03 postos de trabalho com técnicos de enfermagem à noite, ou seja, 06 profissionais atuantes no funcionamento da UPA, sendo assim, em plantões de 12x36 horas, são necessários 06 técnicos de enfermagem.
Enfermeiro Diurno	5	36 horas semanais	Enfermagem	Aplicação de critérios de classificação de risco no acolhimento e reavaliação do quadro se necessário, prestar cuidado integral ao paciente, preparação e administração de medicamentos, instalação e troca de sondas e dietas, punção venosa periférica, coleta de material orgânico para exames diversos, realização de curativos, coleta de exames laboratoriais, verificação de sinais vitais, consulta de enfermagem, prescrição de enfermagem, realização de evolução e anotação em



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

				prontuário eletrônico do paciente em observação, participar de discussões de casos, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de 02 postos de trabalho com enfermeiros ao dia, ou seja, 04 profissionais atuantes no funcionamento da UPA, sendo assim, em plantões de 12x36 horas, são necessários 04enfermeiros, somados a mais 01 folguistas.
Enfermeiro Noturno	04	36 horas semanais	Enfermagem	Aplicação de critérios de classificação de risco no acolhimento e reavaliação do quadro se necessário, prestar cuidado integral ao paciente, preparação e administração



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			de medicamentos, instalação e troca de sondas e dietas, punção venosa periférica, coleta de material orgânico para exames diversos, realização de curativos, coleta de exames laboratoriais, verificação de sinais vitais, consulta de enfermagem, prescrição de enfermagem, realização de evolução e anotação em prontuário eletrônico do paciente em observação, participar de discussões de casos, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de 02 postos de trabalho com enfermeiros à noite, ou seja, 04 profissionais atuantes no
--	--	--	---



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

				funcionamento da UPA, sendo assim, em plantões de 12x36 horas, são necessários 04 enfermeiros.
Coordenador de Enfermagem	01	44 horas semanais	Enfermagem	Atuar como responsável técnico da equipe de enfermagem da UPA, Substituir ausências da equipe de enfermagem, elaboração de escalas de trabalho da equipe de enfermagem, aplicação de critérios de classificação de risco no acolhimento e reavaliação do quadro se necessário, prestar cuidado integral ao paciente, preparação e administração de medicamentos, instalação e troca de sondas e dietas, punção venosa periférica, realização de curativos, coleta de exames laboratoriais, verificação de sinais vitais, consulta de enfermagem, prescrição de enfermagem, realização de evolução e anotação em prontuário eletrônico do paciente em observação,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

				participar de discussões de casos, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de apenas um profissional para atuar em horário intermediário, com jornada estendida para 44 horas semanais, conforme CCT da categoria, visto o serviço de coordenação não demandar atendimento 24 horas.
Assistente Social	01	10 horas semanais	Serviço Social	Prestar orientações aos pacientes situações de vulnerabilidade social, buscando familiares e/ou o abrigo, prestar assistência aos familiares em situações de óbitos, orientar familiares e visitantes dos pacientes em observação, mediar conflitos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

				que possam vir a ser gerados por pacientes e/ou seus familiares, notificar para a vigilância epidemiológica do município os casos de violência, articular com outros equipamentos municipais, como CRAS, CREAS entre outros, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de 01 profissional atuando de segunda a sexta, sendo assim, dada a carga horária de 02 (duas) horas diárias desta categoria.
Farmacêutico-bioquímico	05	44 horas semanais	Farmácia / Dispensação/ Laboratório	Efetuar a dispensação dos medicamentos para tratamento dos pacientes na UPA, conforme prescrição médica, atuar como



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

				responsável técnico do dispensatório da UPA, atuar na elaboração e atualização dos protocolos terapêuticos, efetuar consulta farmacêutica, caso demandado, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de apenas um profissional, para atuar como responsável técnico e gerenciar as atividades do dispensatório da UPA em horário comercial. Para o setor de Laboratório apresenta-se a necessidade de 04 bioquímicos, dois durante o horário comercial e dois noturnos em regime 12x36.
Auxiliar de	04	44 horas	Farmácia /	Efetuar a dispensação dos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Farmácia		semanais	Dispensação	medicamentos para tratamento dos pacientes na UPA, conforme prescrição médica, efetuar controle de estoque de medicamentos e logística de reposição, seguir os protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de 01 posto de trabalho com auxiliares de farmácia, ou seja, 02 profissional atuante no funcionamento da UPA, sendo assim, em plantões de 12x36 horas, são necessários 02 auxiliares de farmácia durante o dia e 02 à noite, em regime de 12x36.
Diretor Médico	01	20 horas semanais	Direção Geral	Atuar como responsável técnico da equipe médica, dirigir as atividades da UPA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

				em conjunto com toda a equipe, atuar na substituição dos profissionais médicos em ocasionais ausências seja qual for o motivo, seguir e fiscalizar o seguimento dos protocolos clínicos pactuados no contrato de gestão, bem como os definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, atuar na elaboração da prestação de contas, atuar como preposto da OSS para responder pela UPA na qualidade de diretor, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, demais atividades correlatas e prestar todos os serviços elencados nas atribuições do “profissional médico”. Constatamos a necessidade de apenas um profissional para atuar no gerenciamento da área médica.
Médico Diurno	05	Plantão 12 horas	Atendimento Médico	Efetuar atendimento médico ao paciente que procura a unidade respeitando a



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

				Política Nacional de Humanização e Política Nacional de Atenção à Saúde, o Acolhimento e Classificação de Risco no serviço de Urgência e Emergência e as leis que regem o Sistema Único de Saúde - SUS e a Urgência e Emergência, bem como todo e qualquer procedimento de urgência e emergência, tais como: sutura, entubação orotraqueal, drenagem de tórax, prestar socorro imediato, estabilização do paciente, prescrever tratamento, medicamento e/ou exame adequado a patologia, cadastrar e atualizar em tempo real os pacientes na central de leitos clínica/psiquiátrica do Estado, realizar visita médica, diariamente, em todos os pacientes em observação, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, seguir os protocolos clínicos estabelecidos, demais
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

				atividades correlatas. Constatamos a necessidade de 05 plantões médicos de 12 horas ao dia, atendendo ao disposto na portaria 10/2017 para o porte e nível operacional da UPA 24h, os quais foram mensurados com o pagamento de cada plantão, dada a particularidade da contratação desta categoria.
Médico Noturno	05	Plantão 12 horas	Atendimento Médico	Efetuar atendimento médico ao paciente que procura a unidade respeitando a Política Nacional de Humanização e Política Nacional de Atenção à Saúde, o Acolhimento e Classificação de Risco no serviço de Urgência e Emergência e as leis que regem o Sistema Único de Saúde - SUS e a Urgência e Emergência, bem como todo e qualquer procedimento de urgência e emergência, tais como: sutura, entubação orotraqueal, drenagem de tórax, prestar socorro



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

				imediato, estabilização do paciente, prescrever tratamento, medicamento e/ou exame adequado à patologia, cadastrar e atualizar em tempo real os pacientes na central de leitos clínica/psiquiátrica do Estado, realizar visita médica, diariamente, em todos os pacientes em observação, zelar pela conservação dos equipamentos à disposição, seguir os protocolos clínicos estabelecidos, demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de 05 plantões médicos de 12 horas à noite, atendendo ao disposto na portaria 10/2017 para o porte e nível operacional da UPA 24h, os quais foram mensurados com o pagamento de cada plantão, dada a particularidade da contratação desta categoria.
Técnico em Radiologia	07	24 horas semanais	Raio-X	Operacionalizar o equipamentos de Raio-X da unidade de pronto



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

				atendimento dentro das normas pré estabelecidas a fim da obtenção dos exames radiológicos, efetuar a revelação e processamento de tais exames, zelar pela conservação dos equipamentos e insumos de raio-x, efetuar o controle de consumo e reposição dos itens necessários para realização do exame de raio-x, seguir os protocolos clínicos estabelecidos, utilizar e zelar pelo EPI's específicos para a profissão e demais atividades correlatas. Constatamos a necessidade de 01 posto de trabalho para Técnico em Radiologia, ou seja, 01 profissional atuante no funcionamento da UPA, sendo assim, em plantões de 12x72 horas, são necessários 04 Técnicos em Radiologia ao dia e 04 à noite, somados a mais dois folguistas.
--	--	--	--	---



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

10. ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO E CONTROLE

Serão desenvolvidas as seguintes estratégias de avaliação e controle:

- Análise quanto à transparência, a segurança, efetividade e eficiência dos serviços prestados, conforme o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e a resolubilidade destes;
- Verificação e garantia da utilização adequada dos sistemas de informação disponibilizados pela SMS, que devem ser alimentados com registros em tempo real;
- Avaliação sistemática dos indicadores estabelecidos em contrato para otimizar resultados e recursos;
- Avaliação da satisfação dos usuários e estabelecimento de prazos de resposta para as queixas apresentadas;
- Regulamentação da prestação dos serviços e monitoramento de sua execução;
- Instituição de Comissão Intersectorial de Acompanhamento de Desempenho, formada por integrantes da equipe técnica da SMS, RH e SMF.

11. AFERIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

Os indicadores são medidas síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões dos processos estabelecidos, assim como dos resultados das ações realizadas. São itens essenciais para a gestão, pois é com eles que se avalia o desempenho das atividades propostas no contrato. Apresentam-se como uma variável capaz de expressar algo que permita o monitoramento do desempenho da contratada. Existem indicadores quantitativos e qualitativos, sendo que os indicadores quantitativos são obtidos mediante a mensuração, tabulação de relatórios e outras ferramentas. Os indicadores qualitativos são mais subjetivos, partem da observação, e não existem métricas exatas para medi-los, mas há metodologias (como por exemplo pesquisa de satisfação de usuários, observação direta, entrevistas estruturadas ou semiestruturadas).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

12. CONCLUSÕES

A atenção às urgências e emergências é fundamental para a preservação da vida dos cidadãos. Desta forma, o investimento dos gestores na estruturação da linha de cuidado voltada a este tema é de extrema relevância. Qualificar a operacionalização da UPA Medianeira impacta diretamente no ordenamento do acesso aos outros pontos de atenção que compõem a Rede de Atenção à Urgência e Emergência. A UPA, devido seu caráter ininterrupto de atendimento, é estrutura que possui um alto custo de manutenção, o que, em um período de crise, com consequente queda na arrecadação de impostos, leva o gestor municipal a buscar alternativas que levem a maior economicidade na sua manutenção, sem prescindir de requisitos como humanização, qualidade do atendimento e segurança do paciente. Nesse sentido, o gestor municipal identificou em experiências de vários municípios, que utilizam-se de entidades prestadoras de serviços em saúde, qualificadas como organizações sociais, uma alternativa viável, devido a sua agilidade no gerenciamento, contratação e movimentação de recursos humanos, compra de insumos e realização de contratos. Para respaldar a sua decisão, a Secretaria Municipal de Saúde desenvolveu este Estudo Técnico, entre as vantagens que se vislumbra estão o ganho em eficiência na reposição de pessoas, agilidade da manutenção predial, de equipamentos e de serviços, bem como na aquisição de insumo.

Medianeira, 13 de agosto de 2019

Zoraia Salete Ratti
Presidente da Comissão de Qualificação